



Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 04.574.685/0001-30

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 84, XXXII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, no uso de suas atribuições, aprovam e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O artigo 84, inciso XXXII da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Vermelho, passa a ter a seguinte redação:

Art. 84- Ao Prefeito compete privativamente:

(...)

XXXII - encaminhar à Câmara, até 30 de abril de cada ano, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2022.


Jorge Luiz de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal